

## CONTRATO DE RATEIO nº 11/2024

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA E O MUNICÍPIO DE MAGDA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, Patrimônio Novo, CEP 15.500-006 no município de Votuporanga/SP, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 20.834.317/0001-30, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito de Votuporanga/SP, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 589.514.078-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.329.545-6, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de Magda/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, CEP 15310-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 276.728.568-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.039.635-1, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e na Cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

<b>Nome da Conta</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
Banco do Brasil - Saúde	0268-2	57401-5
Banco do Brasil – Meio Ambiente	0268-2	57402-3
Banco do Brasil - RCC	0268-2	57403-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO**

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 11.394,00 (Onze Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais) que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.899,00 (Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais) cada.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes nas seguintes classificações funcionais:

a) Na função "**10 - Saúde**" a importância anual de R\$ 4.367,70 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos) repassados em parcelas mensais de R\$ 727,95 (Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

b) Na função "**18 – Gestão Ambiental**" a importância anual de R\$ 1.899,00 (Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais) repassados em parcelas mensais de R\$ 316,50 (Trezentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos), no que couber à manutenção do custeio específico do serviço de preservação e conservação ambiental.

c) Na função "**18 – RCC**" a importância anual de R\$ 5.127,30 (Cinco Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos) repassados em parcelas mensais de R\$ 854,55 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), no que couber à manutenção do custeio específico do serviço da Usina Móvel de Resíduo da Construção Civil.

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES**

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Votuporanga/SP, 28 de junho de 2024.

JORGE AUGUSTO  
SEBA:589514078  
53

Assinado de forma digital  
por JORGE AUGUSTO  
SEBA:58951407853  
Dados: 2024.08.05  
10:34:06 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP

JORGE AUGUSTO SEBA

Presidente

MUNICÍPIO DE MAGDA

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

JOSE  
ANTONIO DE  
SOUZA:0754  
6020875

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ANTONIO DE  
SOUZA:0754602087  
5  
Dados: 2024.08.04  
19:00:58 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

RG nº 16.426.745-2

ELAINE TEIXEIRA BARBOSA  
SIMONATO:32325477886

Assinado de forma digital por ELAINE  
TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO:32325477886  
Dados: 2024.08.02 15:03:38 -03'00'

ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO

RG nº 42.015.854-6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 238B-3A03-3100-EB1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO (CPF 323.XXX.XXX-86) em 02/08/2024 15:03:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOSE ANTONIO DE SOUZA (CPF 075.XXX.XXX-75) em 04/08/2024 19:00:58 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 05/08/2024 10:34:06 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 06/08/2024 09:10:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/238B-3A03-3100-EB1D>